



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 453 DE 2019.
(Proponente: Vereador Alécio Espínola /PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 29/10/19
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 148-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja consignado nos Anais desta Sessão Legislativa, Votos de Louvor e Congratulações aos integrantes da Guarda Patrimonial de Cascavel, em reconhecimento pelos luzidos e meritórios serviços prestados a sociedade Cascavelense.


Alécio Espínola
Vereador/PSC

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 29 de outubro de 2019.

Justificativa:

A Guarda Patrimonial foi criada em Cascavel pela Lei n. 4366, de 19 de setembro de 2006 e regulamentada pelo decreto nº 7421, de 16 de fevereiro de 2007, para dedicar-se aos assuntos relacionados a segurança do nosso Município e, assim, também dar a sua parcela de contribuição à sociedade.

A Guarda Patrimonial de Cascavel é uma Corporação uniformizada e embasada nos princípios de hierarquia e disciplina, tendo como suas principais atribuições exercer a guarda e vigilância dos bens integrantes do patrimônio do Município e dos bens públicos de uso comum do povo, principalmente em vias públicas do município.

Somente pelas atribuições acima elencadas, dentre tantas outras, já se percebe a importância desses servidores ao Município que são responsáveis pelos bens adquiridos com o dinheiro público.

Os Guardas Patrimoniais também tem a importante função de auxiliar os órgãos de fiscalização do Município, acompanhando-os em suas atividades, bem como trabalhar conjuntamente em ações integradas com outros órgãos de segurança, principalmente quando na prevenção ou repressão de furtos e roubos que envolvam o patrimônio público, sem os quais, muitas atividades não seriam possíveis.

Desta forma a Guarda Patrimonial é de suma importância para toda a sociedade e seu bem estar.

